

---

## RES: Duvida do Ato Convocatório 04/2017

1 mensagem

CGLC <cglc@ibio.org.br>

25 de maio de 2017 11:08

Para: João Vitor Vieira Pinto e Silva <joaovitorvieira8@hotmail.com>

Prezado Sr. João Vitor Pinto e Silva, bom dia!

Em resposta ao seu questionamento, informamos que o objetivo do IBIO - AGB Doce em aceitar a participação de consórcios em seu certame é justamente permitir que empresas possam juntar suas especialidades para que conjuntamente sejam capazes de atender ao objeto do Ato Convocatório em questão. Logo, não é necessário que todas as empresas tenham em seu contrato social/CNAI todos os objetos, desde que conjuntamente no consórcio consigam atender à totalidade do objeto ora licitado.

Agradecemos o seu questionamento e aguardamos sua participação nos certames do IBIO - AGB Doce.

Atenciosamente,



Comissão Gestora de Licitações  
e Contratos - CGLC

+55 (33) 3212-4350

Rua Afonso Pena, 2590 - Centro

Governador Voladares - MG - CEP: 35010-000

[www.ibioagbdoce.org.br](http://www.ibioagbdoce.org.br)



---

**De:** João Vitor Vieira Pinto e Silva [mailto:joaovitorvieira8@hotmail.com]

**Enviada em:** segunda-feira, 22 de maio de 2017 10:57

**Para:** cglc@ibio.org.br

**Assunto:** Duvida do Ato Convocatório 04/2017

Bom dia.

Gostaria de saber se ambas as empresas que formarem um consórcio para participar do ato Convocatório precisam ter todos os objetos do contrato licitado, ou seja, pode cada uma ter em seu contrato social um objeto e eles somarem para terem os requisitos para participar da licitação.

Atenciosamente,

João Vitor Vieira Pinto e Silva